



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO.**

**PARECER AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 90/2025**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROCESSO DIGITAL 27427/2025, DE 03/06/2025.**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA**

**RELATÓRIO.**

O Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Lei o Projeto de Lei nº 90/2025, através do processo digital 27427/2025, em 03 de junho de 2025, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências."

No dia 10 de junho de 2025, a presente proposição foi incluída no expediente da 16ª Sessão Ordinária, para conhecimento da matéria pelo Plenário. Na mesma data, a proposição em comento foi encaminhada à Procuradoria-Geral, que exarou o Parecer Jurídico nº 804/2025, favorável à sua tramitação, porém com uma pequena ressalva. Em razão disso, o Poder Executivo Municipal protocolizou, por meio do Processo Digital nº 33.984/2025, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 90/2025.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela referida Comissão, o Projeto de Lei nº 90/2025 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.

#### VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 03 de junho de 2025, através do Processo nº 27427/2025, o Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 90/2025, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências."

Em sua Justificativa o autor relata:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 090/2025, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências".



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Recentemente o Poder Executivo encaminhou a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 090/2025, objetivando fortalecer as atividades que devem ser desempenhadas pela defesa civil em âmbito municipal, criando a Coordenadoria, o Fundo e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Com vistas do referido Projeto de Lei, o Procurador Jurídico dessa Casa de Leis ofertou seu parecer favorável à tramitação da proposição, ressaltando apenas que o Executivo não descreveu as funções dos cargos criados na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em que pese estes não sejam remunerados.

Nesse contexto, os técnicos do município acharam por bem fazer uma melhor descrição das funções do Coordenador, Secretário e Diretor Operacional de Proteção e Defesa Civil nos artigos 8º, 9º e 10, elaborando, portanto, este Substitutivo.

Destarte, feitos os devidos acréscimos, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 090/2025 a esse Poder Legislativo para aprovação, ratificando os demais fundamentos nele constantes.

A Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico sob nº 939/2025, manifestando-se favorável à tramitação do substitutivo ao Projeto de Lei nº 90/2025.

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma constitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 90/2025.**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 18, de  
agosto, de 2025.

Escrivão Parma  
Vereador – PSD  
RELATOR

### VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO – PL 90/2025.

O Vereador **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável  |
| <input type="checkbox"/>            | Contraário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente    |

Assinatura:

O Vereador – Membro **Marcio Berbet** se manifesta, aos termos do parecer:

- |                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável  |
| <input type="checkbox"/>            | Contraário |
| <input type="checkbox"/>            | Ausente    |
- Assinatura: